

renúncias fiscais que integram o demonstrativo VI já foram expurgadas para efeito de cálculo dos tributos correspondentes, não havendo, portanto, impactos adicionais decorrentes desses benefícios sobre as receitas projetadas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014
LDO 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, em seu § 2º, inciso V, do art. 4º, determina a inclusão, no Anexo de Metas Fiscais, do demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC).

Para efeito do atendimento desse dispositivo, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo, que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período com duração superior a dois exercícios (Art. 17, caput). A referida norma, no § 1º do art. 17, determina ainda, que os atos que criarem ou aumentarem as despesas mencionadas acima devem evidenciar a origem dos recursos para seu custeio.

O § 3º do art. 17 estabelece, ainda, a definição para “aumento permanente de receita” aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Nesses termos, a estimativa da Receita para o exercício de 2014, considera para as receitas oriundas de tributos a projeção do IDESP de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) paraense para 2014, acrescido da inflação mensurada pelo Banco Central do Brasil para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o mesmo ano. No caso do ICMS, maior volume de recursos da Receita Própria, a Secretaria de Estado da Fazenda prevê crescimento de 9,66% em relação à reestimativa de 2013. Para as Receitas Transferidas foram considerados os repasses constitucionais (FPE, IPI e Imposto sobre o ouro) informados pela Secretaria do Tesouro Nacional, e para as receitas de convênios e de operações de crédito foram computados o ingresso dessas receitas a partir dos contratos em vigor e em negociação.

Para as deduções da receita foram consideradas: as transferências constitucionais aos municípios, as transferências ao FUNDEB, as despesas correntes vinculadas à arrecadação da receita e as vinculações por determinação da Lei. Para as demais despesas, relativas as despesas correntes, utilizou-se os parâmetros definidos no Anexo I - Metas Fiscais.

O acréscimo de novas DOCC para o exercício 2014 comprometerá cerca de 97% da Margem Bruta de expansão da receita permanente, estimada em 503 milhões, resultando em uma margem líquida de 17 milhões.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2014
LDO 2014
MARGEM DE EXPANSÃO - 2014

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V		Em mil
EVENTO		VALOR
Aumento Permanente de Receita (I)		1.372.793
(-) Aumento Referente a Transferências Constitucionais aos Municípios		212.986
(-) Aumento Referente a Transferências ao FUNDEB		164.576
(-) Vinculação Legais		466.061
(-) Pasep		9.420
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (II)		519.749
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III = I+II)		519.749
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		502.824
NOVAS DOCC		502.824
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		16.926

Fonte: SEFA/SEPOF
Nota: DOCC - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014
LDO 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art.4º, §2º, inciso III)
R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	(a)	(b)	(c)
Alienação de Bens Móveis	2.759	637	2.889
Alienação de Bens Imóveis	1.681	621	887
	1.077	16	2.003

DESPESAS EXECUTADAS	2012	2011	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	(d)	(e)	(f)
DESPESAS DE CAPITAL	2.759	637	2.893
Investimentos	2.759	637	2.893
Inversões Financeiras	2.759	637	2.893
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2012	2011	2010
	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIf)+IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)			

FONTE: Siafem - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

Elaborado em conformidade com as orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais 4ª edição, aprovado por meio da Portaria (STN) nº 407, de 20 de junho de 2011. Esse demonstrativo evidencia a evolução da origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos tem como objetivo evidenciar a aplicação de recursos provenientes de receita da alienação de bens e direitos em despesas de capital ou nas despesas correntes dos regimes de previdência.

No exercício de 2012 houve a alienação de bens móveis no Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público de Contas do Estado do Pará e na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, totalizando o montante de R\$ 1,681 milhão. Também, em 2012, ocorreu a alienação de bens imóveis no Instituto de Terras do Pará (ITERPA) no total de R\$ 1,077 milhão proveniente dos recebimentos dos títulos da dívida agrária.

Ressalta-se que os recursos arrecadados foram integralmente destinados para atender despesas de capital relativa à execução de obras, instalações e equipamentos e material permanente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014
LDO 2014
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – ATIVO
PODER:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
MÊS DE REFERÊNCIA:
BIMESTRE:

LDO,art. 57

R\$ 1.000,00

R\$ 1.000,00

LDO, art. 57

REGIME	Nº SERVIDORES	VENCIMENTO/ SALÁRIO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTO/SALÁRIO			OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
			GRATIFICAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS		
JURÍDICO ÚNICO							
Nível Superior							
Nível Médio							
Nível Fundamental							
TOTAL 1							
CELETISTA							
Nível Superior							
Nível Médio							
Nível Fundamental							
TOTAL 2							
TEMPORÁRIOS							
Nível Superior							
Nível Médio							
Nível Fundamental							
TOTAL 3							
CARGOS COMISSIONADOS							
Com Vínculo							
Sem Vínculo							
TOTAL 4							
FUNÇÕES GRATIFICADAS							
TOTAL 5							
COLEGIADO							
Colegiado							
TOTAL 6							
PENSÃO ESPECIAL							
Pensão Especial							
TOTAL7							
TOTAL GERAL							
PREVIDÊNCIA							
FUNPREV							
FINANPREV							
REGIME GERAL							
TOTAL PREVIDÊNCIA							